

ATA DE REUNIÃO

Pauta:	Discussão das novas evidências científicas a respeito dos chamados “dispositivos eletrônicos para fumar”
Unidade:	DIRE3
Solicitante:	BAT Brasil
Local:	Sala de reunião- DIRE3
Data e Horário:	19/06/2023 - 16:00-17:00

ASSUNTOS TRATADOS:

Feitas as apresentações iniciais, os representantes da BAT Brasil esclareceram que a reunião tinha o objetivo de apresentar à Terceira Diretoria o contexto atual dos dispositivos eletrônicos para fumar, contemplando:

- Contextualização sobre pontos da Convenção-quadro para o Controle do Tabaco e Conferência das Partes (COP);
- Tipos de produto e características das emissões;
- Principais estudos recentemente publicados;
- Decisões mais recentes de países, citando Canadá e Reino Unido;
- Dados de pesquisas (IBGE/Datafolha/Poder Data) sobre uso de cigarro no Brasil e comparação com outros países; entre outros pontos.

Foram mencionadas pelos representantes da BAT reportagens recentes divulgadas em veículos de imprensa nacional, especificamente Veja e Folha de São Paulo.

Os presentes discutiram pontos da apresentação. Os slides apresentados na reunião foram entregues na forma impressa e serão enviados por e-mail. Também serão enviados pela empresa os estudos citados sobre uso de dispositivos eletrônicos para fumar.

Os representantes da Anvisa informaram que a Terceira Diretoria tem acompanhado as publicações e decisões internacionais a respeito dos dispositivos eletrônicos para fumar, visando se apropriar das informações mais recentes sobre a matéria. Pontuaram que os Votos dos Diretores, quando da aprovação da

AIR davam conta da necessidade de acompanhamento das novas evidências.

Os representantes da empresa também pontuaram sobre o risco de uso de produtos irregulares atualmente. Ponderaram que atualmente existem normas ISO que tratam destes produtos assim como normas de referência que endereçam questões importantes como meios de evitar adulterações, problemas elétricos, estabelecimento de limites de nicotina, grau de pureza, dentre outros. Comentaram que no mercado ilegal são encontrados produtos com 50mg/ml de nicotina, o que consideram muito alto, visto que a maioria dos países regulamentou 20mg/ml.

Além do tema dispositivos eletrônicos para fumar, a empresa solicitou tratar de processo de registro que está em análise pela GGTAB. [REDACTED]



ENCAMINHAMENTOS DEFINIDOS:

Os slides apresentados na reunião foram entregues na forma impressa e serão enviados por e-mail. Também serão enviados pela empresa os estudos citados sobre uso de dispositivos eletrônicos para fumar.

OBSERVAÇÕES:

Não há.

LISTA DE PARTICIPANTES

Nome:	Instituição:	E-mail ou Telefone:
Alex Machado Campos	Diretor/ DIRE3	diretoria3@anvisa.gov.br
Balbiana Sampaio	Assessora/DIRE3	diretoria3@anvisa.gov.br
Vitor Mello	Assessora/DIRE3	diretoria3@anvisa.gov.br



As informações consignadas nesta Ata são de cunho público, ressalvadas as exceções previstas na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação e legislações específicas.



Documento assinado eletronicamente por **Balbiana Verazez Sampaio Oliveira, Assessor(a)**, em 23/06/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Machado Campos, Diretor**, em 23/06/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Goes Trindade Mello, Assessor(a)**, em 26/06/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2443605** e o código CRC **15E9CBE1**.

Referência: Processo nº 25351.922492/2022-51

SEI nº 2443605